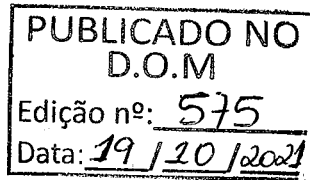




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.875, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.



“Dispõe sobre alterações de dispositivos das Leis nº 1.823 de 29 de junho de 2020 e de nº 1.868 de 5 de julho de 2021, que estabelecem as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração dos Orçamentos para os Exercícios Financeiros de 2021 e 2022, e dá outras providências”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** O inciso II do art. 15 da Lei nº 1.823 de 29 de junho de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.....**

(.....)

*II- autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do excesso de arrecadação. ”*

**Art. 2º** O art. 39 da Lei nº 1.823 de 29 de junho de 2020 e da Lei nº 1.868 de 5 de julho de 2021, que estabelecem as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração dos Orçamentos para os Exercícios Financeiros, respectivamente, de 2021 e 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e instrumentos congêneres com outros Municípios, com o Governo do Estado de São Paulo, com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o Tribunal Regional Eleitoral e com a União, visando auxiliar no custeio de despesas da Polícia Militar e Civil, do Cartório Eleitoral, do Foro de Cajamar, e da Junta de Alistamento Militar. ”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de outubro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo